

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.253, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza adquirir Cestas Básicas é doá-las à pessoas carentes do Município de Alto Araguaia"

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir 4.400 (quatro mil e quatrocentas) cestas básicas no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e doá-las às pessoas carentes de nosso município, visando investir no social para ajudar as famílias mais necessitadas e com baixo poder aquisitivo.

Art. 2º As despesas citadas no Artigo 1º serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária.

09.002.08.244.0058.1060 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuíta.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de outubro de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Visto em		
/		
	Procuradoria Jurídio	a